

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 009

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de motoniveladora para o município de Barcarena/PA, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

COTA DE LIVRE CONCORRÊNCIA					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	UNIDADE	QUANT.	MÉDIA/UNIT R\$	MÉDIA/TOTAL R\$
1	MOTONIVELADORA, DESCRIÇÃO MÍNIMA: POTÊNCIA OPERACIONAL MÍNIMA DE 120 HP E MÁXIMA: 140 HP\, PESO MÍNIMO: 14.247 KG\, LARGURA LÂMINA MÍNIMA: 3.658 MM\, ALTURA LÂMINA MÍNIMA: 610 MM\, ESPESSURA LÂMINA MÍNIMA: 22 MM\, VELOCIDADE MÍNIMA: 39\,70 KM/H\, VELOCIDADE MÍNIMA À RÉ:31\,30 KM/H\, CAPACIDADE TANQUE COMBUSTÍVEL MÍNIMA: 284 L\, TIPO TRANSMISSÃO:SERVOTRANSMISSÃO ACIONAMENTO DIRETO\, TIPO EIXO:COM ROLAMENTO MAIOR PARA MAIOR CAPACIDADE CARGA\, TIPO FREIO: A AR COM DISCOS BANHADOS A ÓLEO\, TIPO CHASSI:FLANGEADO EM CAIXA FECHADA\, TIPO RODA: ARO APROXIMADAMENTE: 9" X 24" COM PNEU 14.00 X 24"\, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ESCARIFICADOR/AR CONDICIONADO COM AQUECEDOR	UNIDADE	1	R\$ 1.585.316,67	R\$ 1.585.316,67
VALOR TOTAL COTA DE LIVRE CONCORRÊNCIA					R\$ 1.585.316,67

VALOR TOTAL GLOBAL	R\$ 1.585.316,67
--------------------	------------------

1.2. NATUREZA DO OBJETO

1.2.1. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.2.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021 e Decreto municipal 015/2024.

1.3. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

1.3.1. A vigência do contrato deverá respeitar os respectivos créditos orçamentários, tendo início a partir de sua data de publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, de acordo com as condições estabelecidas no artigo nº 105, da Lei nº 14.133/21 e suas alterações e outras normas aplicáveis à espécie.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. Objetivando o alcance de amplitude para a contratação, tendo como resultado o melhor aproveitamento do mercado e ampliação da competitividade.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

2.3. A contratação justifica-se pela necessidade de atender as Secretarias Municipais com a aquisição de motoniveladora, com objetivo de desenvolvimento rural através da recuperação de estradas vicinais no Município de Barcarena

2.4. A motoniveladora é um equipamento pesado e essencial que irá atender as necessidades das estradas da Zona Rural do Município. A máquina tem a função de ajustar o greide das estradas, para que, as mesmas tenham condições de trânsito e escoamento da produção agrícola. Com isso o município irá promover políticas públicas e conseguir incentivos para que o produtor não deixe suas origens.

2.5. Aquisição do equipamento será utilizada diretamente nas diversas estradas vicinais e ramais do Município. O qual visa parceria do Governo do Estado, através do Ministério da Integração e Desenvolvimento Regional. Atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A solução para a demanda é a aquisição de motoniveladora, visando aumento de produção, agilidade nos serviços e manutenção e revigoramento de pequenas propriedades rurais. Serão beneficiados produtores de leite, hortifrutigranjeiros, produtores de soja, abacaxi e açaí entre outros, com os serviços de nivelamento de solo para construção de obras, recuperação e melhoramento de estradas principais e secundárias nas zonas rurais do nosso município.

3.2. Levando em conta o valor orçado e a natureza do bem ser comum sugerimos a licitação na modalidade pregão eletrônico sem a utilização do Sistema de Registro de Preços.

3.3. Considerando as especificações e requisitos da solução escolhida, que melhor atende aos interesses e necessidades da Administração, e levando em conta os elementos obtidos nos estudos preliminares realizados, conclui-se que a contratação pretendida é viável.

3.4. Contudo, espera - se que alcance um aumento de produção, agilidade nos serviços e manutenção e revigoramento de pequenas propriedades rurais.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Sustentabilidade:

4.1.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.2. Da exigência de amostra

4.2.1. Não se aplica a esta contratação

4.2.2. Subcontratação

4.2.3. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. Garantia da contratação

4.3.1. Não será exigido a garantia da contratação de que tratam os [arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.3.2. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Condições de Entrega

5.1.1. O prazo de entrega para o objeto deste Termo de Referência deverá ser realizado em até 40 (quarenta) dias corridos, contados da formalização do pedido através de Ordem de Compra emitida pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, em documento padronizado.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Local da Entrega

5.3.1. O item contratado deverá ser entregue no seguinte local:

5.3.1.1. Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, localizado PA 481 – São Francisco – CEP: 68447-000 – Barcarena/PA, de segunda a sexta, no horário de 08h00 as 17h00, em dias úteis.

5.4. Garantia e assistência técnica

5.4.1. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

5.4.2. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

5.4.3. Durante o prazo de vigência da garantia, se o objeto apresentar vícios, defeitos ou incorreções, deverá ser reparado e corrigido, sem ônus para Prefeitura Municipal de Barcarena e Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos.

5.4.4. A assistência técnica deverá ser no Estado do Pará, preferencialmente no município de Barcarena ou cidades próximas, considerando os custos de transporte que demandariam a uma distância maior.

5.4.5. As substituições de peças e a mão de obra, quando da necessidade em garantia, estarão sujeitas às obrigações praticadas no mercado, nos termos das legislações pertinentes e subsidiárias.

5.4.6. A Licitante vencedora obriga-se a fornecer a motoniveladora, em conformidade com as especificações descritas neste Termo de Referência e na Proposta Financeira apresentada, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição da mesma, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

5.4.7. Durante o prazo de garantia a Contratada deverá fornecer todos os esclarecimentos e as informações técnicas que venham a ser solicitadas pela Prefeitura Municipal e Secretaria Municipal de Infraestrutura, sobre o objeto adquirido.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. Fiscalização

6.6.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

6.7. Fiscalização Técnica

6.7.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

6.7.1.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#);

6.7.1.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

6.7.1.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.1.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.7.1.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.8. Fiscalização Administrativa

6.8.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.8.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.9. Gestor do Contrato

6.9.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais,

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.9.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.9.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.9.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.9.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.9.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Recebimento

7.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.1.2. O objeto será recebido provisoriamente no momento da entrega, para efeito de verificação de sua conformidade com as especificações exigidas e, em definitivo no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da entrega.

7.1.3. Se após o recebimento provisório constatar-se que o fornecimento foi executado em desacordo com o pactuado ou em modelo inferior ao solicitado, a fiscalização notificará por escrito a contratada para substituir às suas expensas, o objeto recusado ou complementar o produto faltante.

7.1.4. Se o objeto apresentar algum tipo de desconformidade, deverá ser substituído no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, sem quaisquer ônus para a Prefeitura Municipal de Barcarena e Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano.

7.1.5. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 15(quinze) dias úteis.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

7.1.6. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.1.7. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.8. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.1.9. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.2. Liquidação

7.2.1. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.2.1.1. o prazo de validade;

7.2.1.2. a data da emissão;

7.2.1.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.2.1.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.2.1.5. o valor a pagar; e

7.2.1.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.2.2. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.2.3. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.4. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.2.5. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

7.2.6. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.2.7. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.3. Prazo de pagamento

7.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

7.3.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC de correção monetária.

7.4. Forma de pagamento

7.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.4.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.4.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.5. Antecipação de pagamento

7.5.1. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade **pregão**, sob a forma **eletrônica**, com adoção do critério de julgamento pelo **menor preço**.

8.2. Forma de fornecimento

8.2.1. O fornecimento do objeto será **integral**.

8.3. Exigências de habilitação

8.3.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.4. Habilitação jurídica

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 8.4.1. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 8.4.2. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.4.3. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 8.4.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.4.5. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).
- 8.4.6. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.4.7. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 8.4.8. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).
- 8.4.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 8.5. Habilitação fiscal, social e trabalhista
- 8.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 8.5.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.5.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.5.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

8.5.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.5.6. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.5.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.5.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.6. Qualificação Econômico-Financeira

8.6.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ([art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021](#)), ou de sociedade simples;

8.6.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

8.6.3. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

8.6.3.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.6.4. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.6.5. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.6.6. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.6.6.1. A título de diligência, o agente de contratação poderá solicitar declaração de regime de tributação o qual a licitante está enquadrada

8.6.7. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do [valor total estimado da contratação.

8.6.8. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.7. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.7.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos [arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971](#);

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 8.7.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
- 8.7.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;
- 8.7.4. O registro previsto na [Lei n. 5.764, de 1971, art. 107](#);
- 8.7.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e
- 8.7.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;
- 8.7.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 9.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 1.585.316,67** (Um milhão, quinhentos e oitenta e cinco mil, trezentos e dezesseis reais e sessenta e sete centavos), sendo o valor de repasse de R\$ 1.553.689,15 (Um milhão, quinhentos e cinquenta e três mil, seiscentos e oitenta e nove e reais e quinze centavos) e de contrapartida o valor de R\$ 31.627,52 (trinta e um mil, seiscentos e vinte e sete reais e cinquenta e dois centavos) conforme custos unitários apostos na tabela acima, subitem 1.1.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão através de recurso federal pelo **convênio nº 942716** e próprio conforme dotação abaixo.
- 10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:
- I) Órgão: 02. Prefeitura Municipal de Barcarena-PA.
 - II) Unidade Orçamentária: 02.21- Secretaria Municipal de Infraestrutura de Desenvolvimento Urbano.
 - III) Função: 04.122.0057.1.057 – Aquisição e Manutenção de Máquinas e Veículos Automotores.
 - IV) Subfunção: 122 – Administração Geral
 - V) Programa: 0057 – Modernização Técnico Administrativo.
 - VI) Projeto: 1.057 – Aquisição e Manutenção de Máquinas e Veículos Automotores.
 - VII) Natureza de Despesas: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanentes.
 - VIII) Subelementos: 4.4.90.52.23 – Máquinas e equipamentos agrícolas e rodoviários.
 - IX) Fonte: 1700 – Outros Convênios da União.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Valor do recurso federal R\$ 1.553.689,15.

FONTE: 17000000

Valor da contrapartida R\$ 31.627,52 (trinta e um mil, seiscentos e vinte e sete reais e cinquenta e dois centavos).

FONTE: 15000000

O valor total estimado para a futura aquisição: **R\$ 1.585.316,67** (Um milhão, quinhentos e oitenta e cinco mil, trezentos e dezesseis reais e sessenta e sete centavos)

Maria Feio
Diretora do Departamento de Contabilidade
Decreto nº 0408/2022-GPMB

Barcarena - Pará, 11 de abril de 2024.

Elaborado por:

Thayse Caroline Nascimento Brandão
Matricula: 28370-3/3
Agente administrativo

APROVADO POR

Sabmael da Silva Carvalho
Secretário Municipal de Administração e Tesouro
Decreto nº 0672/2023 – GPMB

Luiz Henrique dos Santos Moraes
Secretário Adjunto de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano
Decreto nº 0369/2021 – GPMB